



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

entre aquelas no Anexo I Informadas como mínima e máxima, quando deles o Município tiver necessidade, limitado ao valor máximo estimado de R\$ 17.576,83 (dezesete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

1.2 – A empresa deverá mencionar em sua proposta a marca, procedência, características técnicas detalhadas, quando for o caso, constando todas as especificações detalhadas do item ofertado;

1.3 – No valor ofertado deverão estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não serão admitidos nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.4 – As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva "Nota de Autorização de Despesa - NAD".

1.5 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.6 – O prazo para entrega, quando solicitado será de 10

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 - A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura ou encaminhada via e-mail ao seguinte endereço eletrônico licitacao@primeirode Maio.pr.gov.br

2.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.4 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada, exclusivamente, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (pessoa física ou empresário individual enquadradas nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06):

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;

a) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

b) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o TCE/PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;

c) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;

d) Empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal nº 10.520/02, artigo 7º;

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

f) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

g) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

h) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar nº 123/06.

3.3 - A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.4 - O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; b) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas; c) Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

SOLICITAMOS AOS LICITANTES QUE REALIZEM O PROTOCOLO DE SUA DOCUMENTAÇÃO TÃO LOGO CHEGUEM NO LOCAL, EVITANDO ASSIM TUMULTO NO SETOR DE PROTOCOLOS PRÓXIMO AO QUARTER FINAL DE PROTOCOLO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, por qualquer meio, a critério das licitantes, os seguintes documentos, até o dia 21 de novembro de 2019 às 09:00min.

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial original ou autenticado de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - A Licitante poderá utilizar o Anexo IV como modelo de credenciamento/procuração.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital (deverá, também, ser apresentada a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, a fim de comprovar a referida condição).

4.7 - Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO, DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de composição de quadro societário (Anexo II), pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VII) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII) do Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.

5.2 - A proposta, bem como os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indezessáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Envelope nº 01 – Proposta de Preço

Pregão Presencial nº 110/2019

Razão social da licitante: Telefone: E-mail:

Endereço: CEP:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 110/2019

Razão social da licitante: Telefone: E-mail:

Endereço: CEP:

5.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega, CONTUDO, PARA AGILIZAR O PROTOCOLO ELETRÔNICO, RECOMENDAMOS E AGRADECEMOS A INFORMAÇÃO DE TODOS OS DADOS ACIMA.

5.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 02 - Habilitação antes do envelope nº 01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, o mesmo será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado, novamente, por todos os presentes.

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntado-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia com apresentação do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5 - Eventuais erros formais nas propostas e documentação de habilitação poderão ser sanados em sessão, desde que não comprometam o prosseguimento do processo.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa licitante;

6.1.2 - Número deste Pregão;

6.1.3 - A descrição do objeto em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

6.1.4 - Preço, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.4.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.1.6 - Valor por item

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4 - A licitante poderá utilizar-se do Anexo V como modelo para apresentação da proposta.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 - Prova de registro empresarial de empresa individual;

7.1.1.3 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.4 - Os documentos relacionados nas alíneas "6.1.1.1" e "6.1.1.2" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais;

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;

7.1.2.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;

7.1.2.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais;

7.1.2.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, para participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.1.2.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.1.2.8.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – Anexo III.

7.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 – Anexo VI.

7.1.5.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de ausência de vínculo com o Município ou servidor municipal. Anexo IX.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Análises os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

8.3 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VII) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII) e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta estará encerrado o credenciamento, e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado.

d) cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

8.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de Menor Preço Por Item, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Por Item.

8.6.2 - O Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da análise das propostas e a classificação dessas para início da etapa de lances.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lance.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de Menor Preço Por Item.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 13.1 deste Edital.

8.11 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será realizado sorteio;

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a inclusão de novos documentos que deveriam constar do envelope.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a) decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita Por Item.

9.7 - O adjudicatário será convocado via publicação no Diário Oficial do Município e no site do município para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.7.1 - Quando o Adjudicatário, se recusar ou não comparecer para assinar a Ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração de nova seleção/contratação.

9.7.2 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.7.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e por afixação no Edital da Prefeitura.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou

outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Dos Prazos

10.2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

10.2.2 - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da Prefeitura sob pena de aplicação da sanção descrita no item 11, deste edital.

10.3 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

10.3.1 - Para assinar a Ata o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, bem como apresentar alvará de funcionamento nos moldes do Acórdão nº 1205/2019 – Pleno/TCE-PR.

11. – DA ENTREGA

11.1 - O licitante vencedor deve entregar o material a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento solicitante;

11.1.1 - O prazo de entrega do produto quando solicitado deve ser de 10 () dias, conforme o item 1.6 deste Edital.

11.2 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Contrato".

11.3 - NÃO SERÃO RECONHECIDAS (PAGAS) AQUISIÇÕES REALIZADAS SEM A DEVIDA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

11.3 - Caso algum item não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação ou substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

11.4 - Quando a Adjudicatária, se recusar a entregar o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.5 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.6 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e por afixação no Edital da Prefeitura.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 9.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e